



TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

Fwd: autos SEI n. 0079490-27.2026.8.24.0710 - Ciência -

1 mensagem

TJAL - CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

1 de junho de 2026 às 08:25

Para: TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho o presente e-mail em razão da matéria.

Favor acusar recebimento.

Bárbara Darielle Lima dos Santos
Assessor-Técnico da CGJ/AL

----- Forwarded message -----

De: **TJSC/Divisão Administrativa** <cgj@tjsc.jus.br>

Date: seg., 1 de jun. de 2026 às 06:05

Subject: autos SEI n. 0079490-27.2026.8.24.0710 - Ciência -

To: Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>, Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Bahia <extracorregedorias@tjba.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Distrito Federal <cociex@tjdf.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

3 anexos

Ato_Ordinatório_10733586.pdf
54K



Ofício_10717383_1___Of_31_Corregedoria.pdf
511K



Documentacao_10717391_2___Of_31_Boletim_de_Ocorrencia.pdf
168K



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0079490-27.2026.8.24.0710

Unidade: Núcleo do Foro Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Içara comunicou, por meio do Ofício n. 31/2026 - Içara - 1º TNPT (10717383), sobre suposta falsificação de procuração pública ocorrida nesta comarca, neste Estado.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo do Foro Extrajudicial, encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: *O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.*

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Proceda o(a) assessor(a) responsável à juntada de cópia do presente ato ordinatório ao histórico da serventia no Sistema de Cadastro Extrajudicial (SCE).

Cumprida a determinação pela Divisão Administrativa, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Shaiany Christine Maeda, Assessora Jurídica**, em 29/05/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10733586** e o código CRC **EBF71CCD**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202613426946

Nome original: Of 31 Corregedoria.pdf

Data: 26/05/2026 12:58:12

Remetente:

Içara - Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

Içara - Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

TJSC

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de possível fraude em procuração pública art. 132,
II, do CNCGFE SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE IÇARA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

ADRIANA MARA DE OLIVEIRA - TABELIÃ

Rua São Donato, 215, Centro, CEP: 88.820-050.

Telefone: (48) 3432-3094 | E-mail: contato@tabelionatoicara.com.br

Ofício n.º 31/2026

Içara, 26 de maio de 2026.

Assunto: Comunicação de possível falsificação/adulteração de procuração pública e uso indevido do nome da serventia

Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina.

Senhores Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina.

Sirvo-me do presente para comunicar, nos termos do artigo 132 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, a constatação de documento com fortes indícios de falsificação/adulteração, atribuído indevidamente a esta Serventia.

Na data de 25 de maio de 2026, o Sr. LEANDRO VASQUES DE AZEVEDO, inscrito no CPF n.º 025.757.370-44, entrou em contato com esta Serventia por meio do aplicativo WhatsApp institucional, solicitando a expedição de certidão de substabelecimento de procuração que alegava ter sido lavrado em seu favor nestas Notas.

Inicialmente, após pesquisa nos livros e sistemas internos da Serventia pelos dados do solicitante, não foi localizado qualquer ato correspondente. Diante disso, foi solicitado ao requerente que encaminhasse maiores informações acerca da procuração substabelecida. Em resposta, o solicitante informou que reside na cidade de Porto Alegre/RS, atua no ramo de comércio de veículos e que teria adquirido uma motocicleta de indivíduo identificado como WAGNER ROSA DE MEDEIROS, inscrito no CPF n.º 026.177.469-76.

Relatou, ainda, que o referido Wagner lhe encaminhou, por meio de vídeo, imagens de suposta procuração pública relacionada ao veículo negociado, bem como afirmou que teria recebido substabelecimento dos poderes constantes naquele mandato, esclarecendo, entretanto, que havia perdido o documento de substabelecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE IÇARA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

ADRIANA MARA DE OLIVEIRA - TABELIÃ

Rua São Donato, 215, Centro, CEP: 88.820-050.

Telefone: (48) 3432-3094 | E-mail: contato@tabelionatoicara.com.br

Após o recebimento do vídeo encaminhado pelo solicitante, procedeu-se à análise do documento apresentado, ocasião em que foram identificados fortes indícios de falsificação/adulteração.

Diante das inconsistências verificadas, foram realizadas novas buscas internas pelos dados fornecidos, oportunidade em que igualmente se constatou inexistirem atos protocolares praticados nesta Serventia em nome de WAGNER ROSA DE MEDEIROS, bem como inexistirem atos em que LEANDRO VASQUES DE AZEVEDO figure como parte.

Após análise minuciosa do documento exibido no vídeo encaminhado pelo solicitante, constatou-se a existência de diversos elementos indicativos de falsificação/adulteração, dentre os quais destacam-se:

- a) divergência no nome do outorgante e do outorgado em relação ao ato efetivamente lavrado nesta Serventia;
- b) alteração dos números de protocolo constantes no documento;
- c) incompatibilidade entre os dados constantes no documento apresentado e aqueles efetivamente constantes no ato original arquivado nesta Serventia;
- d) divergência dos dados do veículo mencionado na procuração em comparação com o ato legítimo;
- e) evidentes alterações na formatação, estrutura textual, disposição gráfica e padronização visual do documento apresentado;
- f) inexistência de substabelecimento lavrado nesta Serventia em favor do solicitante LEANDRO VASQUES DE AZEVEDO;
- g) inexistência de atos protocolares praticados nesta Serventia em nome de WAGNER ROSA DE MEDEIROS.

Cumprе registrar que os dados constantes do documento apresentado não correspondem ao conteúdo do ato original regularmente lavrado e arquivado nesta Serventia, havendo fortes indícios de utilização fraudulenta do nome do Tabelionato e possível tentativa de golpe envolvendo negociação de veículo automotor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE IÇARA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

ADRIANA MARA DE OLIVEIRA - TABELIÃ

Rua São Donato, 215, Centro, CEP: 88.820-050.

Telefone: (48) 3432-3094 | E-mail: contato@tabelionatoicara.com.br

O solicitante foi orientado quanto aos indícios de falsificação identificados, bem como acerca da necessidade de adoção das medidas policiais e judiciais cabíveis.

Informo, ainda, que será lavrado o competente Boletim de Ocorrência, para fins de resguardo da fé pública notarial, apuração dos fatos pelas autoridades competentes e prevenção de eventuais prejuízos a terceiros.

Diante disso, encaminha-se a presente comunicação para ciência e alerta das demais serventias extrajudiciais do Estado de Santa Catarina, a fim de que adotem cautela na análise de documentos semelhantes.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA MARA DE
OLIVEIRA:75701820653

Assinado de forma digital por
ADRIANA MARA DE
OLIVEIRA:75701820653
Dados: 2026.05.26 09:54:30 -03'00'

ADRIANA MARA DE OLIVEIRA

Tableiã



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

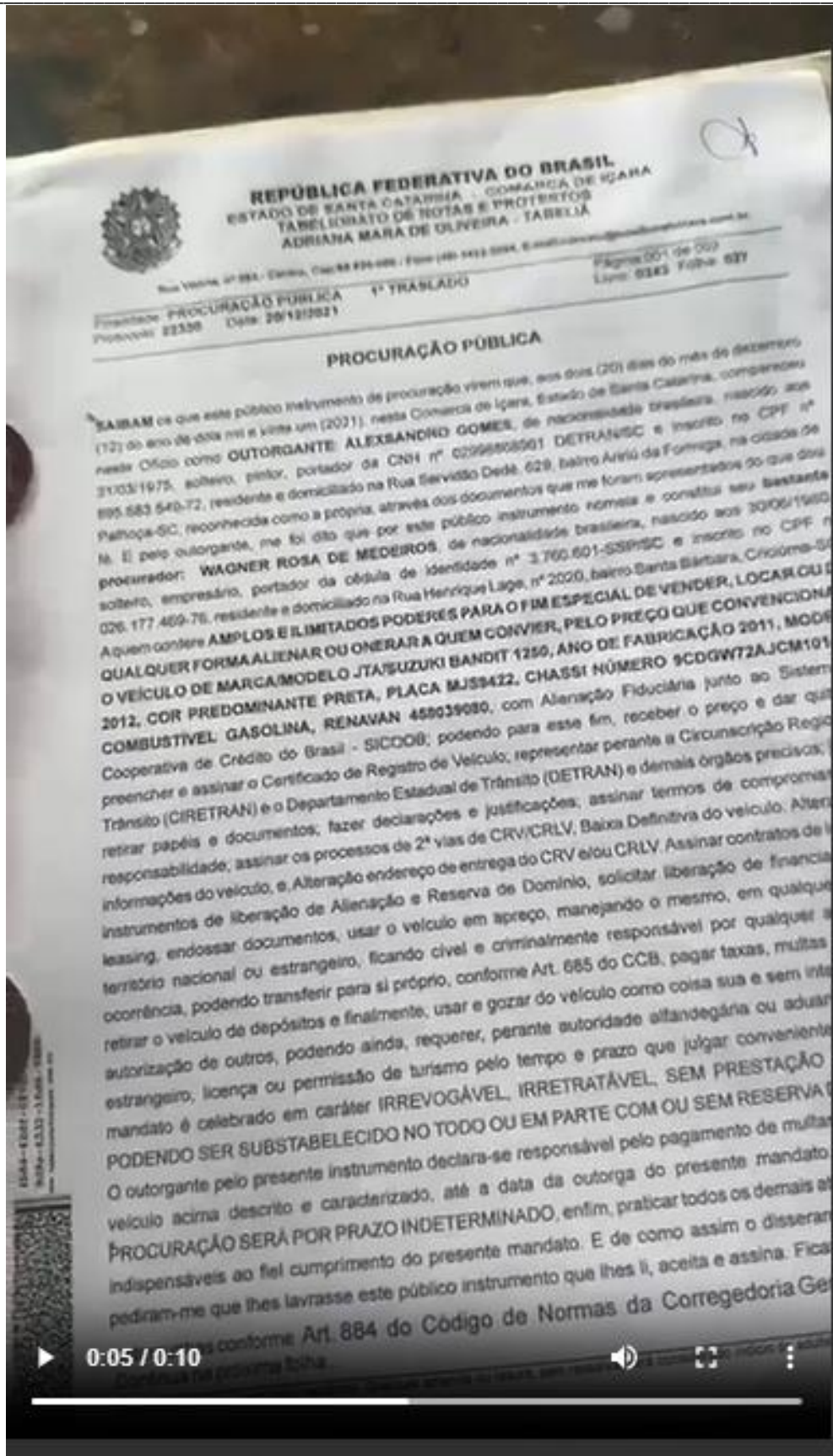
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE IÇARA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

ADRIANA MARA DE OLIVEIRA - TABELIÃ

Rua São Donato, 215, Centro, CEP: 88.820-050.

Telefone: (48) 3432-3094 | E-mail: contato@tabelionatoicara.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE IÇARA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

ADRIANA MARA DE OLIVEIRA - TABELIÃ

Rua São Donato, 215, Centro, CEP. 88.820-050.

Telefone: (48) 3432-3094 | E-mail: contato@tabelionatoicara.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202613426947

Nome original: Of 31 Boletim de Ocorrência.pdf

Data: 26/05/2026 12:58:12

Remetente:

Içara - Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

Içara - Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

TJSC

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de possível fraude em procuração pública art. 132,
II, do CNCGFE SC



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0561527/2026-BO-00604.2026.0013324

DATA E HORA DO REGISTRO: 26/05/2026 09h44min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE IÇARA - 48-3432.3114

FATO

DATA DO FATO: 25/05/2026

HORA DO FATO: 14:07

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Outros ambientes) RUA SÃO DONATO, nº 215, Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Içara-SC, CENTRO, IÇARA/SC/BR | CEP: 88820-050 | Coordenadas: -28.71476,-49.30135

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento público/Consumado

ENVOLVIDOS

ÉLITA CARDOSO DOS SANTOS (32 anos) | Comunicante: Falsificação de documento público/Consumado

Filiação: ELIANE DA SILVA CARDOSO

Filiação: EUCLIDES NICHELE DOS SANTOS

Data de Nascimento: 07/03/1994

Naturalidade: SOMBRIO/SC/BRASIL

CNH: 05801728300 - SC

Relato Individual: Eu, ÉLITA CARDOSO DOS SANTOS, na qualidade de Tabeliã Substituta do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Içara/SC, venho comunicar possível prática de falsificação/adulteração de documento público atribuído indevidamente a esta Serventia. Na data de 25/05/2026, por meio do aplicativo WhatsApp institucional, o Sr. LEANDRO VASQUES DE AZEVEDO, CPF n.º 025.757.370-44, entrou em contato com esta Serventia solicitando a expedição de certidão de substabelecimento de procuração pública que alegava ter sido lavrado em seu favor. Após pesquisa pelos dados fornecidos, não foi localizado qualquer ato correspondente em nome do solicitante. Diante disso, foi solicitado ao requerente que encaminhasse maiores informações sobre a procuração substabelecida. O solicitante informou que reside em Porto Alegre/RS, atua no ramo de comércio de veículos e que teria adquirido uma motocicleta de indivíduo identificado como WAGNER ROSA DE MEDEIROS, CPF n.º 026.177.469-76. Relatou, ainda, que Wagner lhe encaminhou vídeo contendo imagens de suposta procuração pública relacionada ao referido veículo e que posteriormente teria substabelecido os poderes ao comunicante, esclarecendo, contudo, que havia perdido o substabelecimento recebido. Após análise do vídeo encaminhado pelo solicitante, foram identificados diversos indícios de falsificação/adulteração do documento apresentado, dentre eles: divergência no nome do outorgante e do outorgado em relação ao ato original; alteração dos números de protocolo; incompatibilidade dos dados do veículo mencionados no documento; divergências entre os dados constantes do documento apresentado e aqueles efetivamente arquivados nesta Serventia; alterações evidentes na formatação, estrutura textual e padronização gráfica do documento; inexistência de substabelecimento em favor do solicitante; inexistência de atos protocolares praticados nesta Serventia em nome de WAGNER ROSA DE MEDEIROS. Os elementos constatados indicam possível utilização de documento falso em negociação envolvendo veículo automotor. Diante dos fatos, registra-se o presente Boletim de Ocorrência para fins de documentação e apuração da possível prática dos crimes de falsificação de documento público, bem como para resguardo da fé pública notarial e adoção das providências cabíveis, a fim de que sejam tomadas as medidas legais que a autoridade policial entender pertinentes para identificação dos responsáveis pela possível fraude e prevenção de eventuais prejuízos às partes envolvidas e à fé pública cartorária.

Outras Informações: ● O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

ATENDENTES

ALINI MASHNI (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2026094009462 - Código de validação: 37125624

REGISTRO 0561527/2026-BO-00604.2026.0013324

26/05/2026 11:03:04

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO

Página: 1 de 1

Protocolo nº: 2026094009462 - Código de validação: 37125624